



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.164 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E RURAL DE PATROCÍNIO – COMPUR COM CARÁTER CONSULTIVO EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Planejamento e Desenvolvimento Territorial Urbano e Rural, nos termos da Lei Complementar 130 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana e Rural de Patrocínio – COMPUR com caráter consultivo em matéria de política de planejamento e desenvolvimento territorial urbano e rural, composto por 23 (vinte e três) membros representantes dos Poderes Públicos e da sociedade civil, de acordo com a seguinte composição:

§ 1º - Representantes da sociedade civil:

I - Associação Comercial, Industrial e Serviços;

Maurício da Cunha (ACIP - Associação Comercial e Industrial de Patrocínio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Associação dos Engenheiros;

José Geraldo Teixeira (SPE - Sociedade Patrocínense de Engenheiros)

III - Associação dos Arquitetos;

Não tem esta associação formalizada em Patrocínio

IV - Setor Acadêmico;

Michelle Ramos Bernardes Dias (FUNCECP - Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio)

V - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;

Anderson Rodrigues de Souza

VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Odirlei Magalhães

VII - Clubes de Serviço e Organizações não Governamentais – ONGs;

Florisvaldo José de Souza (Rotary Club de Patrocínio “Brumado dos Pavões”)

VIII - Ordem dos Advogados do Brasil;

Anderson Aprígio Cunha Souza

IX - Associação do Setor Imobiliário;

Lázaro dos Santos Filho (CRECI - Conselho Regional Corretores de Imóveis 4º Região)

X - Membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

Edméa Regina Cardoso Marcene

XI - Associação dos Contabilistas.

Arnaldo José de Moura (Sindicato dos Contabilistas de Patrocínio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Doze membros, sendo 6 (seis) representantes do Poder Executivo e 6 (seis) do Poder Legislativo.

Poder Executivo:

- I - Carlos Alberto Amorim – Assessoria de Urbanismo
- II - Edson José de Souza Neto – Assessoria de Urbanismo
- III- Simone Célia de Melo Lobato – DAEPA;
- IV- Joselitamar Aparecida Caixeta – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;
- V - Luiz Henrique Nunes Pinheiro Felipe – Procuradoria Geral do Município
- VI - Rosa Helena Borges Peres – Secretária Municipal de Meio Ambiente

Poder Legislativo:

- I - Carlos Alberto Silva – Vereador
- II - Fábio de Paulo dos Reis – Vereador
- III - Greyce de Queiroz Elias - Vereadora
- IV - José Renaldo da Cunha – Vereador
- V - Marcilene Jacinto Queiroz – Vereadora
- VI - Neuza Mendes – Vereadora

Art. 2º - Os membros representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Política Urbana e Rural foram eleitos em uma Audiência Pública convocada pelo Poder Executivo para eleição destes representantes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, em caráter voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A periodicidade das reuniões do Conselho de Política Urbana e Rural será definida por meio de seu regimento interno.

Art. 4º - As reuniões somente terão caráter deliberativo se estiverem presentes no mínimo dez de seus membros, sendo cinco da sociedade civil e cinco do Poder Público.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Urbana e Rural terá as seguintes funções:

I- participar da implementação do Plano Diretor Participativo, opinando sobre questões relativas à sua execução;

II- acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento municipal, inclusive os planos setoriais;

III- acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;

IV- zelar pela integração das políticas setoriais;

V- sugerir alterações sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;

VI- elaborar e aprovar Regimento Interno.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá submeter anualmente ao Conselho Municipal de Política Urbana e Rural, relatório de avaliação das políticas municipal e urbana e o Plano de Ação para o ano seguinte, explicitando a continuidade administrativa de planos, programas, projetos e atividades.

Art. 7º - Após a análise efetuada pelo Conselho Municipal de Política Urbana e Rural, o Poder Executivo Municipal, através da SEPLAG dará publicidade ao relatório na página eletrônica da Prefeitura e serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias.



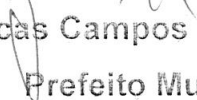
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - Os projetos de lei sobre alterações no Plano Diretor Participativo de Patrocínio deverão conter parecer prévio do Conselho de Política Urbana e Rural – COMPUR e prévia discussão por meio de audiência.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2015.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 13/06/2015
pág. 28 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 15/06/2015 à dia 22/06/2015